



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 860, de 10 de novembro de 1.992.

Atualiza a tarifa pública, referida nos artigos 27 e 29 do Decreto nº 665, de 26.12.89, alteradas pelo Decreto nº 845/92, e dá outras providências.

EUCLIDES TAMBOLINI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, no uso das atribuições que são conferidas-lhe / por lei:

DECRETA:

Artigo 1º - A tabela a que se refere o artigo 27 do Decreto 665/89, e alterações posteriores, passa a vigorar:

<u>PRÉDIO</u>	<u>UNIDADE</u>	<u>VOLUME MENSAL</u>	<u>TARIFA MINIMA P/M3</u>
Residencial	Econômica	até 15 m3	600,00
Comercial	"	" " "	800,00
Industrial	"	" " "	960,00

Artigo 2º - A tabela a que se refere o artigo 29 do Decreto nº 665/89 e alterações posteriores, passa a vigorar da seguinte forma:

A - PRÉDIO RESIDENCIAL

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	Cr\$ 800,00
II- " " 25 m3 " " 35 m3.....	Cr\$1.120,00
III- " " 35 m3 " " 50 m3.....	Cr\$1.920,00
IV- " " 200 m3 .....	Cr\$3.200,00

B - PRÉDIO COMERCIAL

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	Cr\$1.040,00
II- " " 25 m3 " " 35 m3.....	Cr\$1.440,00
III- " " 35 m3 " " 50 m3.....	Cr\$2.400,00
IV- " " 200 m3.....	Cr\$4.000,00

C - PRÉDIO INDUSTRIAL

I - acima de 15 m3 e até 25 m3.....	Cr\$1.360,00
II- " " 25 m3 " " 35 m3.....	Cr\$1.600,00
III- " " 35 m3 " " 50 m3.....	Cr\$3.040,00
IV- " " 200 m3.....	Cr\$4.800,00